Valor: R$ 7.165,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/11/2026 13:10:51

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
6ª Unidade de Processamento Judicial (UPJ) das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia
Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 04 - Fórum Cível, , Sl. 626, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP: 74884120.
Tel.: (62) 3018-6677, e-mail: 6upjcivel.audiencia@tjgo.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Autos n° 5060804-63.2020.8.09.0051

Exequente (s): Residencial Dakota

Parte (s) Executada (s): Melyse Keila Pereira Soares e outro (s)

Juiz: Dr. Rodrigo de Melo Brustolin - Titular da 30ª vara/6ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO.

Edital de 1º e 2º Leilões de **bem imóvel** e para intimação dos **Executados**, **MELYSE KEILA PEREIRA SOARES e CARLOS EDUARDO DA COSTA**, expedido na **Ação de execução de Título Extrajudicial** no **processo n° 5060804-63.2020.8.09.0051** em trâmite na **30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia**, cujo **Exequente** é **o RESIDENCIAL DAKOTA.**

O Doutor Rodrigo de Melo Brustolin, Juiz de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, **pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima**, Juceg 53, sendo na **modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br**, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem imóvel: **Apartamento n. 15, Torre "1", do "Residencial Dakota", situado na área urbana denominada Quadra 11, na Rua F-11, Rua F-10, Avenida Jacinto Alves de Abreu e Rua F-12, n. 300, no Residencial Flórida, nesta Capital, com área total de 125,019m²**, sendo 61,940m² de área privativa e 63,079m² de área total comum (15,919m² de área coberta e 47,160m² de área descoberta), correspondendo-lhe a fração ideal de 66,76m² ou 0,005777% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: estar/jantar, 03(três) dormitórios sendo uma suíte, banheiro, cozinha e área de serviço, com direito a 01 (uma) vaga de garagem. DESIGNAÇÃO CADASTRAL: 368.091.0572.0106. **Matrícula n° 264.150, sob registro junto ao CRI da 1° Circunscrição de Goiania-GO.**

Valor: R$ 7.165,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/11/2026 13:10:51

AVALIAÇÃO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

ÔNUS:

Débitos condominiais juntados nos autos em 24/11/2025, evento 195: R$ 48.200,20. (quarenta e oito mil, duzentos reais e vinte centavos).

R-1-264.150, Protocolo n. 554.163, de 07/10/2014. COMPRA E VENDA. Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, datado de 02/09/2014, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matricula pura MELYSE KEILA PEREIRA SOARES, professora de ensino fundamental e médio, portadora do RG n. 4.778.619-SPTC/GO e do CPF n. 732.123.421-53, CARLOS EDUARDO DA COSTA, vendedor pracista e caixeiro viajante, portador do RG n. 3.460.022-SSP GO 2ª Via e do CPF ?. 861.343.451-72, ambos brasileiros, casados entre si sob a regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na SV 23, Quadra 19, Lote 15, Residencial Solar Ville, nesta Capital, pelo preço de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) sendo KS 3,872,32 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 589,8000-4 de 30/09/2014. Fórum apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Consta de contrato, declaração da outorgante sob as pena da Lei, de que atende as condições mencionadas no Art. 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 3/2007, e que o imóvel objeto desta transmissão não faz parte do seu ativo permanente. Foi-me apresentada a declaração do síndico de que não existem débitos condominiais.

R-2-264.150. ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-1 acima, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matricula ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/0752-80, Agência Setor Campinas, nesta Capital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de RS 118.818,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), o qual deverá ser pago em 361 meses, em prestações mensais a partir de 15/10/2014, a taxa nominal de juros de 4,5% ao ano (efetiva de 4,594% ao ano). Consta mais ainda de contrato o prazo de carência de 30(trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciantes. Para efeitos do artigo 24, VI. Lei n. 9,514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em RS 166.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia.

Av-3-264.150 Protocolo n. 830.574, de 14/09/2022, INDISPONIBILIDADE DE BENS, confirme protocolo n 202209.1409.02350022-1A-480, datado de 14/09/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade CNIB, o Juízo da 6 Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 02216371920158090051 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de MELYSE KEILA PEREIRA SOARES Selo Digital. 00122209123529329840050. Goiânia, 15 de setembro de 2022. Dou fé.

R-4-264.150-Protocolo n. 995.781, de 20/10/2025, PENHORA. Por Termo de Penhora expedido em 24/07/2025, pelo Juízo de Direito da 6 Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5060804-63.2020.8.09.0051, requerido por RESIDENCIAL DAKOTA contra CARLOS EDUARDO DA COSTA & MELYSE KEILA PEREIRA SOARES, ja qualificados, o imóvel desta matricula foi penhorado, para garantia do débito de R$ 45,480,11 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), tendo como fiéis depositários CARLOS EDUARDO DA COSTA MELYSE KEILA PEREIRA SOARES.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL AS CERTIDÕES DAS MATRÍCULAS DOS BENS.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, **com início do período no dia 16 de novembro de 2026 às 13h até 23 de novembro de 2026 às 13h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Valor: R$ 7.165,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/11/2026 13:10:51

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 23 de novembro de 2026 às 13h **até 30 de novembro de 2026 às 13h** (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar**, **no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão**. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. **Os lanços ofertados no site são considerados lanços à vista**. **Somente no caso que não haja lanços para pagamento à vista, serão admitidas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão,** garantida por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1° e 2º CPC). **Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Ressalte-se que o lanço à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lanço** (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Os lanços e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: **contato@teleselimaleiloes.com.br**. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da

Valor: R$ 7.165,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 09/11/2026 13:10:51

alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ).

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Determina o juízo que o arrematante assumirá a responsabilidade pelas taxas condominiais vencidas e vincendas, em razão do caráter propter rem da obrigação condominial, nos termos do artigo 1.345 do Código Civil.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, ficam os **Executados, MELYSE KEILA PEREIRA SOARES e CARLOS EDUARDO DA COSTA**, intimados das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Observação: Para verificar o inteiro teor do processo, entre no site https://projudi.tjgo.jus.br, mova o cursor em direção à imagem correspondente a uma lupa no canto superior direito, clique na opção "Consulta processo por código", insira o número do processo e depois a chave de acesso.

Documento datado e assinado eletronicamente, conforme certificação digital.

Rodrigo de Melo Brustolin
Juiz de Direito

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Qualquer pessoa pode reportar notícia de fato relacionada à temática através do **Disque 100**, que recebe ligações 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel, bastando discar 100.

Processo: 5060804-63.2020.8.09.0051
Movimentacao 255: Juntada -> Petição
Arquivo: 5060804-63.2020.8.09.0051matricula.pdf - Pag.1/2

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

264.150	01	Livro **2** - Registro Geral	026013.2.0264150-13
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 21 de outubro de 2014	CNM

IMÓVEL: Apartamento n. **15, Torre "1",** do "Residencial Dakota", situado na área urbana denominada Quadra 11, na Rua F-11, Rua F-10, Avenida Jacinto Alves de Abreu e Rua F-12, n. 300, no Residencial Flórida, nesta Capital, com área total de 125,019m², sendo 61,940m² de área privativa e 63,079m² de área total comum (15,919m² de área coberta e 47,160m² de área descoberta), correspondendo-lhe a fração ideal de 66,76m² ou 0,005777% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: estar/jantar, 03(três) dormitórios sendo uma suíte, banheiro, cozinha e área de serviço, com direito a 01 (uma) vaga de garagem. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 368.091.0572.0106. **PROPRIETÁRIA: GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 09.329.109/0001-41, com sede na Avenida Paulista, n. 1374, 13ª Andar, Sala Goldfarb, Bela Vista, em São Paulo/SP. **REGISTRO ANTERIOR:** R-42, Av-3, Av-5, Av-6, Av-8-194.323 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R-1-264.150. Protocolo n. 554.163, de 07/10/2014. **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, datado de 02/09/2014, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para **MELYSE KEILA PEREIRA SOARES,** professora de ensino fundamental e médio, portadora do RG n. 4.778.619-SPTC/GO e do CPF n. 732.123.421-53, e **CARLOS EDUARDO DA COSTA,** vendedor pracista e caixeiro viajante, portador do RG n. 3.460.022-SSP/GO 2ª Via e do CPF n. 861.343.451-72, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na SV 23, Quadra 19, Lote 15, Residencial Solar Ville, nesta Capital, pelo preço de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) sendo R$ 3.872,32 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Pago o ISTI, conforme noticia Laudo de Avaliação n. 589.8009-9 de 30/09/2014. Foram apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Consta do contrato, declaração da outorgante sob as penas da Lei, de que atende as condições mencionadas no Art. 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 3/2007, e que o imóvel objeto desta transmissão não faz parte do seu ativo permanente. Foi-me apresentada a declaração do síndico de que não existem débitos condominiais. Goiânia, 21 de outubro de 2014. Dou fé. O Oficial.

R-2-264.150. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-1 acima, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao **BANCO DO BRASIL S/A,** sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/0752-80, Agência Setor Campinas, nesta Capital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote A, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R$ 118.818,60 (cento e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos), o qual deverá ser pago em 361 meses, em prestações mensais a partir de 15/10/2014, à taxa nominal de juros de 4,5% ao ano (efetiva de 4,594% ao ano). Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 30(trinta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciantes. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei n. 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R$ 166.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 21 de outubro de 2014. Dou fé. O Oficial.

Av-3-264.150 - Protocolo n. 830.574, de 14/09/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202209.1409.02350022-IA-480, datado de 14/09/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 0221637192015809005l determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de MELYSE KEILA PEREIRA SOARES. Selo Digital n. 00122209123529329840050. Goiânia, 15 de setembro de 2022. Dou fé.

R-4-264.150 - Protocolo n. 995.781, de 20/10/2025. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 24/07/2025, pelo Juízo de Direito da 6ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5060804-63.2020.8.09.0051, requerido por RESIDENCIAL DAKOTA contra CARLOS EDUARDO DA COSTA e MELYSE KEILA PEREIRA SOARES, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R$ 45.480,11 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), tendo como fiéis depositários CARLOS EDUARDO DA COSTA e MELYSE KEILA PEREIRA SOARES. Emolumentos: R$ 743,22. FUNDESP: R$ 74,32. FUNEMP: R$ 22,30. FUNCOMP: R$ 44,59. FEPADSAJ: R$ 14,86. FUNPROGE: R$ 14,86. FUNDEPEG: R$ 9,29. ISS: R$ 37,16. Total: R$ 960,60. Selo Digital n. 00122510204666625430056. Goiânia, 27 de outubro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (Escrevente Autorizada) .

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
contato@1rigo.com.br 1rigo.com

Selo digital

Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 - Escrevente Autorizado)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BSB8K-86E5N-3U8QX-NMUEX

Valor: R$ 7.165,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 25/08/2026 16:16:39

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2026 15:51:31
Assinado por DANIELLY MARTINS LEMOS:93791933191
Localizar pelo código: 109087605432563873145059884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5060804-63.2020.8.09.0051
Movimentacao 255: Juntada -> Petição
Arquivo: 5rigoii1950115506080463.2020.8.09.0051matricula.pdf - Pag.2/2

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/BSB8K-86E5N-3U8QX-NMUEX

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **264.150** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1°, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R$	92,79	Taxa Jud.:	R$	19,99
Fundesp.:	R$	9,28	Funemp.:	R$	2,78
Funcomp:	R$	5,57	Fepadsaj.:	R$	1,86
Funproge:	R$	1,86	Fundepeg.:	R$	1,16
ISS:	R$	4,64	Total:	R$	139,93

Selo digital n. **00122607033210434420437**
Consulte o selo em: https://see.tjgo.jus.br/buscas
Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 - Escrevente Autorizado)
Goiânia/GO, 06 de julho de 2026

ATENÇÃO :

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1°, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
contato@1rigo.com.br 1rigo.com

Selo digital

Certificado digitalmente por SAVIO BRUNO SILVA RODRIGUES (CPF n. 700.884.881-10 - Escrevente Autorizado)

Valor: R$ 7.165,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 6ª UPJ VARAS CÍVEIS: 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª E 31ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 25/08/2026 16:16:39
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/07/2026 15:51:31
Assinado por DANIELLY MARTINS LEMOS:93791933191
Localizar pelo código: 109087605432563873145059884, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p